



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO		
	ADIADO ____/____/2026	DESPACHO Aprovado em ____/____/2026
		Presidente 1º Secretário

EMENTA: Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 8.310 de 21 de janeiro de 2022, **QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, QUANDO EM PROMOÇÃO, DE ALERTAR AO CONSUMIDOR QUE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ PRÓXIMO DO VENCIMENTO**, seguindo anexa cópia da referida norma.

Senhor Presidente,

Considerando que, a Lei Municipal nº 8.310 de 10 de janeiro de 2022, foi regularmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal;

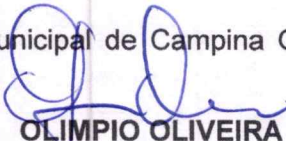
Considerando que, a plena eficácia das leis depende da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação e execução, de modo a assegurar os resultados pretendidos pelo legislador e pelo gestor público;

Considerando que, a Lei Municipal em questão, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, deixou de pertencer ao seu autor para pertencer à sociedade, que legitimamente espera a concretização dos direitos, benefícios e avanços por ela assegurados;

Considerando que, compete à Administração Pública observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a efetividade das normas vigentes e o atendimento das demandas da população;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Cunha Lima, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 8.310 de 21 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de junho de 2026.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.310

De 10 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, QUANDO EM PROMOÇÃO, DE ALERTAR AO CONSUMIDOR QUE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ PRÓXIMO DO VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os produtos perecíveis com prazo de validade próximo ao vencimento, quando em promoção, devem ser expostos em gôndolas específicas, onde deverá existir uma placa informativa de fácil visualização para o consumidor, contendo a seguinte advertência: **"Produtos com prazo de validade próximo ao vencimento"**.

Art. 2º A presente Lei se aplica a todo e qualquer estabelecimento comercial fornecedor de produtos perecíveis.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, artigos de 55 a 60, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor).

Art. 4º A fiscalização desta Lei ficará a cargo do PROCON Municipal, do PROCON Estadual e do Ministério Público Estadual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias depois da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional